

REGULAMENTO FESTIVAL GASTRONÔMICO "SABORES DAS VILLAS"

CLÁUSULA 1ª - APRESENTAÇÃO

O Festival Gastronômico "Sabores das Villas" é uma ação promovida pela Associação dos Municípios do Circuito Villas e Fazendas de Minas, pessoa jurídica de direito privado, de natureza cultural e fins não lucrativos, regida por Estatuto próprio, e registrada em Cartório Civil de pessoas Jurídicas sob o número 4194 em 21 de junho 2002, registro no CNPJ 05.112.949/0001-05, neste denomindo IGR Circuito Villas e Fazendas, em PARCERIA com seus associados, e tem como objetivo geral fomentar, valorizar e divulgar a gastronomia de regional, revelando-se como excelente oportunidade de promoção do comércio gastronomico local através da degustação de pratos especiais que representem e evidenciem a especialidade do estabelecimento participante.

Ademais, o festival estimula a criatividade e interatividade entre os envolvidos, o capacitandoos e gerando lucratividade para todos, não só pelo viés econômico, mas, sobretudo, pela sinergia gerada na cultura dos Municípios participantes, oportunizando mais uma forma de desenvolvimento sustentável para os mesmos.

A terceira edição do **Festival Gastronômico "Sabores das Villas"** o qualifica tradicional evento regional, com amplitude, variedade e relevante atratividade da gastronomia regional.

O evento acontecerá, durante cinco finais de semana, nos doze municípios associados (Caranaíba, Casa Grande, Catas Altas da Noruega, Conselheiro Lafaiete, Cristiano Otoni, Itaverava, Lamim, Piranga, Queluzito, Rio Espera, Santana dos Montes e Senhora de Oliveira) e seguirá as regras contidas neste **REGULAMENTO**, e, de maneira subsidiária, ao que for preconizado nos editais de chamamento públicos a serem desenvolvidos pelos Municípios participantes.

CLÁUSULA 2ª - OBJETIVOS



O Alto Paraopeba e Vale do Piranga já são conhecidos por seus eventos e também por sua gastronomia e, consolidar o **Festival Gastronômico "Sabores das Villas"** é um dos principais objetivos da IGR Villas e Fazendas.

O festival irá promover nos estabelecimentos uma transição de experimentações e sabores, com profissionais do setor gastronômico, através da realização de oficinas, cursos, palestras e visitas técnicas.

Igualmente, serão realizadas ações para o fortalecimento da marca junto à mídia. O contato com os parceiros será de forma contínua para que o festival possa se fortalecer e continuar sendo realizado.

Durante o período de realização do evento, a organização do festival dará apoio aos participantes, fazendo do Circuito Gastronômico muito mais que um evento, um momento de troca de experiências, inovação e novas perspectivas.

Pretende-se também captar novos recursos para incrementar o evento nas edições posteriores.

E, além do objetivo geral já mencionado, objetivos específicos também serão atendidos,



como:

- a) Incentivar o desenvolvimento da economia regional pela promoção da gastronomia;
- b) Fomentar a atividade gastronômica no Município participante, como forma de agregar valor, trabalho e renda;
- c) Estimular o fortalecimento organizacional do setor gastronômico, oportunizando a interação e sinergia entre os estabelecimentos participantes.

CLÁUSULA 3ª - DO CRONOGRAMA

- O Festival Gastronômico "Sabores das Villas" acontecerá entre os dias 06 de maio a 04 de junho e contará com a participação dos estabelecimentos que atuam nesse ramo de atividade, mediante a inscrição efetuada junto ao Município Parceiro, as quais deverão ocorrer na Secretaria Municipal de Turismo dos respectivos Municípios, ou em local designado no edital de Chamamento Público.
 - 3.1 Realização de inscrições no periodo de 09 a 16 de março;
- 3.2 A divulgação dos estabelecimentos habilitados para participar do festival será na data 17 de março; as Capacitações e a Visita do Chef acontecerão em datas a serem agendadas;
 - 3.3 No ato da inscrição o estabelecimento deverá constar a sugestão do prato a ser elaborado;
- 3.4 O **Festival Gastronômico "Sabores das Villas"** ocorrerá dentro dos estabelecimentos e em local aberto de acordo com a programação municipal;
 - 3.5 Datas de Realização nos Municípios Associados:
 - 06/05 Casa Grande/ Rio Espera
 - 13/05 Lamim e Cristiano Otoni
 - 20/05 Catas Altas da Noruega/Queluzito/Senhora de Oliveira
 - 21/05 Itaverava
 - 27/05 Santana dos Montes/ Piranga e Caranaíba
 - 03/06 Conselheiro Lafaiete
 - 04/06 Final Conselheiro Lafaiete

CLÁUSULA 4ª - DO CHAMAMENTO

- 4.1 Os Municípios associados e participantes deverão publicar, de maneira tempestiva, edital de CHAMAMENTO PÚBLICO, com vista ao cadastramento e seleção dos participantes, o qual deverá conter as regras fixadas neste Regulamento.
- 4.2 A inclusão de novas regras no referido edital, bem como cláusulas que alterem o preconizado neste Regulamento, deverão ser previamente aprovadas pela IGR Villas e Fazendas.
 - 4.3 O edital de Chamamento deverá conter as penalidades descritas neste Regulamento.
- 4.4 Antes de publicar o edital de Chamamento, os Municípios precisarão assinar o Termo de Concordância (anexo único) com o presente regulamento.

CLÁUSULA 5ª - DOS ESTABELECIMENTOS PARTICIPANTES

Poderão se inscrever como estabelecimentos participantes os bares, restaurantes, churrascarias, pizzarias e choperias, lanchonetes, trailers e demais estabelecimentos, desde que explorem a atividade comercial no ramo gastronômico.



- 5.1 Cada estabelecimento poderá participar com apenas uma receita elaborada com ingredientes típicos da região, sendo obrigatoriamente um prato de petiscos/tira gosto e/ou porção, o qual preferencialmente ficará no cardápio do participante.
- 5.2 A Responsabilidade pela inscrição e seleção dos participantes será dos Municípios associados, os quais atuarão nos moldes estabelecidos na Clausula 4ª.

CLÁUSULA 6ª - DO ENCERRAMENTO- DA ETAPA REGIONAL

- 6.1 O encerramento acontecerá no dia 04 de junho, no Município de Conselheiro Lafaiete, o qual atuará como organizador do evento em parceria com a IGR Villas e Fazendas.
- 6.2 A seleção dos participantes para a etapa regional será de responsabilidade dos Municípios, contudo, somente poderá participar da etapa regional o participante que se apresentar na etapa municipal sem ter dado causa a nenhuma intercorrência e ou violação das regras deste regulamento.
- 6.3 No dia do encerramento, cada participante selecionadodo na etapa municipal, terá um espaço para apresentação e comercialização de seu prato. Existirá também um espaço para aproximação dos comerciantes e os produtores rurais, proporcionando uma interação, entre os mesmos, ratificando a intenção da IGR Villas e Fazendas em valorizar a Agricultura Familiar e os produtores de nossa região.
 - 6.4 Para a etada regional serão disponibilizadas 02 (duas) vagas por Município participante.
- 6.5 Os participantes somente poderão apresentar os patos/petiscos e ou porções apresentados nas etapas municipais.
 - 6.6 Os participantes não poderão comercializar bebidas na etapa regional.

CLÁUSULA 7º - DAS OBRIGAÇÕES DA IGR VILLAS E FAZENDAS

- 7.1 Realizar oficinas de capacitação coletivas com os participantes nos pólos de Conselheiro Lafaiete e Piranga;
- 7.2 Apresentar, explicar e disponibilizar aos participantes nas Capacitações Técnicas, bem como o sistema de votação popular e sanar as dúvidas referentes ao regulamento e execução do festival;
- 7.3 Fornecer todo o suporte técnico, através da contratação de um Chef curador que realizará visitas em cada estabelecimento participante, onde será oferecida orientação para escolha, montagem do prato e orientações para o bom funcionamento do estabelecimento;
 - 7.4 Realizar toda a divulgação do Festival Gastronômico "Sabores das Villas"
 - 7.5 Disponibilizar o catálogo de produtos/ produtores agrícolas da região;
- 7.6 Fornecer decoração padrão em todas as edições municipais, sendo expressamente proibido a IGR Circuito Villas e Fazendas de fornecer a decoração em locais privados;
 - 7.7 Fornecer troféus em todas as edições do festival;
- 7.8 Fornecer copo oficial para venda e promoção dos eventos. O copo oficial não será retornável.

CLÁUSULA 8ª - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO PARTICIPANTE



- 8.1 Elaborar e publicar edital de chamamento público, com vista a selecionar os estabelecimentos participantes do festival.
- 8.2 Orientar os estabelecimentos sobre as regras de participação, sendo que o número de inscritos será limitado a 20 participantes por Município;
- 8.3 Fornecer estrutura para realização do festival em local aberto (tendas para os estabelecimentos, tablado, sonorização, show, banheiros, estrutura para pórtico de entrada, energia, ponto de água);
 - 8.4 Fornecer equipe de limpeza durante o evento;
- 8.5 Providenciar Alvará de Autorização do Corpo de Bombeiros, para os eventos presenciais ocorridos em sua sede, inclusive para a Etapa Regional;
- 8.5 Fiscalizar e proibir as vendas de ambulantes de alimentos e bebidas nas proximidades do festival. Distância mínima do evento de 500 metros.
- 8.6 Fazer cumprir as regras contidas neste regulamento e no edital de chamamento, notadamente quanto ao cumprimento das obrigações dos participantes e aplicações das penalidades;
- 8.7 Responsabilizar-se por eventuais taxas inerentes a realiação presencial do evento em sua sede.
- 8.8 Estipular preço padrão para os pratos nas Edições Municipais, que deverá ficar entre R\$15,00 (quinze reais) a R\$20,00 (vinte reais).
- 8.8 Receber a comissão organizadora para visita técnica no espaço do evento para elaboração do Croqui e reunião com os estabelecimentos participantes;
- 8.9 Distribuir o copo oficial do evento entre os participantes para venda e promoção do mesmo, repassando à Comisão, o acerto e a prestação de contas.

CLÁUSULA 9ª - DAS OBRIGAÇÕES DOS ESTABELECIMENTOS PARTICIPANTES

- 9.1 Preencher a Ficha de Inscrição e assinar o Termo de Adesão dentro do prazo estipulado pela organização do evento;
- 9.2 Participar das capacitações coletivas oferecidas, nos pólos de Conselheiro Lafaiete ou Piranga;
- 9.2.1 A inscrição e participação do estabelecimento no **Festival Gastronômico "Sabores das Villas"** só serão validadas por meio da participação do mesmo nas capacitações coletivas oferecidas, nos pólos de Conselheiro Lafaiete ou Piranga;
 - 9.3 Receber o Consultor e Chef de Cozinha em seu estabelecimento no dia agendado;
- 9.3.1 Caso a visita não aconteça no dia marcado por culpa do estabelecimento, o mesmo será desclassificado;
- 9.4 Adquirir o kit oficial do evento, comprosto por dois aventais e um banner, que deverá ser usado e durante o **Festival Gastronômico "Sabores das Villas"**;
- 9.5 Preencher a ficha do prato e encaminhar à organização e/ou gestor Municipal até um dia após a visita do Chef;
- 9.6 Participar do **Festival Gastronômico "Sabores das Villas"** de acordo com a programação municipal, obedecendo ao horário de início e término das edições;
 - 9.7 O participante estará proibido de vender comida e bebida na mesma barraca;
 - 9.8 O estabelecimento deverá ceder 04 (quatro) porções mais uma bebida sem álcool para



Chef/ e comissão organizadora;

- 9.9 Os estabelecimentos não terão exclusividade na venda de bebidas, podendo o Circuito ou Município disponibilizar outros pontos de vendas;
- 9.10 O prato participante deverá ser um petisco/ tira-gosto, não sendo permitido prato executivo e/ou refeição;
- 9.11 O Prato participante ficará preferencialmente no cardápio do estabelecimento por no mínimo 01(um) ano;
- 9.12 No dia da Edição Municipal, manter na barraca como amostra, uma unidade do prato com a quantidade e apresentação em que serão servidos;
 - 9.13 Cada estabelecimento deverá apresentar apenas 01 (um) prato;
 - 9.14 Na Etapa Regional, todos os pratos participantes deverão ter o mesmo valor.
- 9.15 Qualquer divulgação do prato do **Festival Gastronômico "Sabores das Villas"** feita pelos estabelecimentos deverá vincular a logo da IGR Circuito Villas e Fazendas, bem como do festival;
 - 9.16 Fazer a venda de copo oficial para promoção do Evento.
 - 9.17 Adquirir o vasilhame de acordo com o modelo fornecido pela IGR Villas e Fazendas.

CLÁUSULA 10 ª - DAS PENALIDADES

- 10.1 O Participante devidamente inscrito que não for para espaço público e ou não comparecer no evento da Etapa Regional, a qual ocorrerá na cidade de Conselheiro Lafaiete, pagará uma multa no valor de R\$1.000,00 (um mil reais), a ser recolhida/cobrada pelo Município Associado que divulgar o chamamento público e depositado na conta corrente da IGR Villas e Fazendas.
- 10.2 O Município Associado deverá incluir a penalidade prevista neste artigo no edital de chamamento público;
- 10.3 O Participante devidamente inscrito que não for para espaço público na etapa municipal e na etapa regional, ficará impedido de participar das próximas 02 (duas) edições deste evento;
- 10.4 O Município associado ficará responsável pela aplicação das penalidades aqui descritas, sendo de sua competência instaurar o devido processo administrativo, respeitado o contraditório e ampla defesa.
 - 10.5 Casos excepcionais serão avaliados pela comissão organizadora.

CLÁUSULA 11ª - VOTAÇÃO

11. A votação popular se dará através do sistema de votação, onde os participantes poderão votar deacordo com os critérios a serem definidos pelo Chef.

CLÁUSULA 12^a - RESULTADOS

O critério escolhido pelo Juri Popular será divulgado no mesmo dia e entregue uma premiação.

CLÁUSULA 13ª - OPERACIONALIZAÇÃO

A participação no **Festival Gastronômico "Sabores das Villas"** não implica em qualquer alteração no funcionamento do estabelecimento participante: os dias e horários de funcionamento serão os mesmos já pré-estabelecidos.



- 13.1 Os estabelecimentos participantes que estiverem a menos de 200m do local evento se comprometem a manter fechado durante a realização do evento, podendo ser analisadas questões específicas de cada município.
- 13.2 Poderão participar do festival somente os estabelecimentos do ramo de alimentos, situados nos Municípios da IGR Circuito Villas e Fazendas e seus distritos.
- 13.3 A receita do prato indicado, não poderá ser repetido por dois ou mais estabelecimentos do mesmo município. Caso haja escolha de pratos iguais por dois ou mais estabelecimentos, o que realizou a inscrição primeira ficará com o direito de explorar a receita do prato, devendo o segundo e demais estabelecimentos, modificarem sua receita;
- 13.4 A inscrição deverá ser realizada na Secretaria Municipal de Turismo de cada município participante devendo o estabelecimento apresentar A Ficha de inscrição do prato preenchida e assinada;

CLÁUSULA 14ª - PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DO FESTIVAL GASTRONÔMICO "SABORES DAS VILLAS"

As peças de promoção e divulgação do **Festival Gastronômico "Sabores das Villas"** serão criadas e produzidas pela IGR Circuito Villas e Fazendas.

- 14.1 O participante do concurso outorga o direito de uso do nome do estabelecimento e do prato, bem como demais informações necessárias à produção do material de divulgação, para fins de promoção do festival.
- 14.2 Toda divulgação do evento poderá sofrer modificações e/ou exclusão caso a Organização do **Festival Gastronômico "Sabores das Villas"** avalie como necessário;

CLÁUSULA 15^a - DO CANCELAMENTO

15.1 Caso o participante do concurso identifique a impossibilidade de participação, deverá comunicar previamente à organização com antecedência mínima de 15 dias antes do início da data do festival, sob pena de ser aplicada a penalidade prevista na cláusula 9ª deste regulamento.

CLÁUSULA 16ª - DOS DIREITOS DA ORGANIZAÇÃO

16.1 A organização se reserva ao direito de alterar qualquer item deste regulamento, de acordo com a conveniência da organização ou por força maior, comunicando sempre aos participantes, através de meios oficiais, eventuais alterações.

CLÁUSULA 17ª - PREMIAÇÃO

17.1 Todos os participantes receberão troféu de participação, sendo premiadas também as categorias votadas pelo público.

CLÁUSULA 18^a - DA AULA SHOW

- 18.1 A Aula show será um espaço destinado a apresentação de pratos típicos, os quais serão elaborados por pessoas físicas devidamente inscritas.
- 18.2 A inscrição para as aulas show serão realizadas na sede das Secretarias de Turismo dos municípios participantes, cabendo à comissão organizadora a seleção dos mesmos, através de



critérios isonomicos a serem elaborados com auxílio do Chef responsável.

CLÁUSULA 19º - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1 Todos os participantes do **Festival Gastronômico "Sabores das Villas"** devem seguir na íntegra esse regulamento.
- 19.2 É permitido a qualquer estabelecimento participante reproduzir parcial ou integralmente as mídias de divulgação virtuais ou impressas, responsabilizando-se pelos custos.
- 19.3 Ficam igualmente autorizados aos estabelecimentos participantes a utilizar-se de qualquer outra mídia ou forma de promoção a seu critério, desde que não conflitem com as normas e interesse do festival, para tanto, recomenda-se que a IGR Villas e Fazendas seja consultada previamente.
- 19.4 O presente Regulamento ficará disponível para acesso e consulta dos interessadosno site da IGR Villas e Fazendas.
- 19.5 Eventuais dúvidas e outros esclarecimentos poderão ser obtidos pelo endereço eletrônico: www.villasefazendas.com.br / comunicacao@villasefazendas.com.br, ou pelo telefone: (31) 98431-9966.

RAFAEL CASTRO LANA

Presidente

Associação dos Municípios do Circuito Villas e Fazendas de Minas

VILLAS & FAZENDAS